

Lei n.º 225

Cria cargo no quadro de permanente da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores e ele sanciona a seguinte lei.

Art 1.º - Cria criado no quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal o cargo de Mestre de Obras Públicas desta Prefeitura, com vencimentos mensais de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros)

Art 2.º - Conseqüentemente fica aberto no orçamento vigente desta Prefeitura o crédito especial de R\$ 400.00 (quatrocentos mil cruzeiros) que corresponda por conta do exesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Art 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 1.º de setembro de 1965

Radislau Custódio Cortes
Prefeito Municipal